



Lei nº 6.220 de 13 de JUNHO de 20 25

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, na forma que especifica, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**QUADRA DE ESPORTES ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA**” a área institucional inominada, tendo como limites topográficos as ruas Raimundo Dorotéia, rua José Paíinha, rua Francisco Magnólia e rua Antônio Donana, localizada na Santa Maria da Codipi 3, zona Norte de Teresina.

Parágrafo único. A denominação da área institucional especificada no *caput* deste artigo se justifica pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina, como agricultor, do Senhor **ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA**.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, fixará placa indicativa com a denominação da área institucional de que trata esta lei, para fins de sinalização.

Art. 3º As características técnicas do logradouro, referido nesta Lei, são aquelas constantes do cadastro mantido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 13 de junho de 2025.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Joaquim do Arroz e Eduardo Draga Alana, em cumprimento

à Câmara Municipal nº 4.281/2012. Autenticado em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 330030003500350037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

